



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

LEX Nº 750/94

DE: 18.04.94.

"Autoriza e institui a criação de todo e qualquer tipo de infra-estrutura, como arreamento, instalação, energia, captação de água com tratamento e drenagem, no Distrito Agro-Industrial, na área de Aldeia, com destino aos lotes para "Zona Industrial", e de outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências, constantes na Constituição Federal e Estadual, e, nas leis orgânicas contidas na Lei e Regimento Interno, Aproveita e En, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada ao Município através do Poder Executivo, a efetivar de suas expensas, nos termos da Lei nº 8.666/93, todos os projetos como: arreamento, instalação, captação com extensão da rede de energia elétrica, captação de água com tratamento e drenagem, no Distrito Agro-Industrial, a ser instalada na área para Aldeia, com destino à "posterior", aos lotes, na "Zona Industrial", ficando a execução por conta do mesmo, implementando a instalação e mais rápida possível de referido Distrito.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente autorização, correrão por conta do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

SANÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA - GOIÁS, aos 18 dias de mês de abril de 1994.

- Edson Guimarães da Silva -
Prefeito Municipal



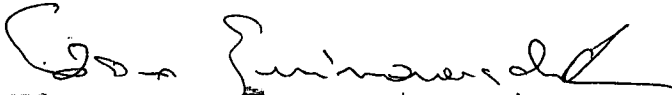
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA
C.G.C. 01.791.276/0001-06
PRAÇA JUSTO MAGALHÃES

"ATO DE SANCÃO ÀS LEIS Nºs. 750 e 751/94".

DE: 13 de abril de 1.994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e após receber os Autógrafos de Lei, que "Autoriza e Encarrega a execução de todo o serviço de infra-estrutura, como saneamento, esgotamento, energia, captação de água com tratamento e distribuição, no Distrito Agro-Industrial, na zona de Aldeânia, com ênfase nos bens para "Goiás Industrial", e de outras providências" e "Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal ao pagamento de despesas honorárias de GERALDO JOSE DUARA, a celebrar contrato de aluguel para instalação dos servidores da SUCAL, que estão empregados na distribuição de energia, extensão de e faze de trabalhos agr. experimentais, e de outras providências", e mandou de Projetos de Lei de autoria de Renúcio Aguiar aprovada em sessão ordinária de dia 15 de abril de 1.994, pelo presente ato, SANCIONO-AS, passando, portanto, em Lei nºs 750 e 751/94 de 13 de abril de 1.994,

CARIMATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de abril de 1.994,


"Manoel Guimarães de Faria"
Prefeito Municipal.